



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 14/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA (PRONASCI JUVENTUDE) - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais Bolsistas, de acordo com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e demais alterações posteriores, conforme disposto a seguir.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção de 20 (vinte) servidore(a)s do IFB e a formação de cadastro reserva, para atuação no âmbito do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania no Distrito Federal, o PRONASCI Juventude Brasília, executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com apoio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).

1.2. O PRONASCI Juventude é uma iniciativa do Governo Federal voltada à prevenção da violência e à promoção de cidadania junto a adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 24 anos, em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, compreendendo aqueles que se encontram em risco ou em conflito com a lei, devido a contextos de exclusão social, desigualdade de oportunidades, violação de direitos, envolvimento com substâncias psicoativas ilegais e histórico de ausência ou fragilidade de políticas públicas efetivas.

1.3. O atendimento visa promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso a direitos por meio de ações formativas integradas e acompanhamento longitudinal qualificado. As ações do projeto serão desenvolvidas em territórios prioritários do Distrito Federal (Ceilândia, Estrutural, São Sebastião, Sobradinho II e Sol Nascente), com base em estratégias de educação popular, formação cidadã para o trabalho, redução de danos e articulação intersetorial, visando à promoção de direitos, ao fortalecimento de vínculos comunitários e à ampliação do acesso a políticas públicas e oportunidades de inserção no mundo do trabalho.

1.4. Este Processo Seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, probidade administrativa, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. A inscrição neste certame implica o conhecimento prévio e a aceitação integral e tácita, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título.

1.5. Todas as etapas, comunicados oficiais, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente por meio da página eletrônica oficial do IFB e/ou por canais institucionais indicados neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações e cumprir os prazos estabelecidos.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

2.1. A Composição das Equipes e Perfis Profissionais estão descritas na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES TERRITORIAIS
Cargo: Assistente Social
Número de Vagas: 5
Bolsa Mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Duração: Até 18 meses.	
Carga Horária: Até 20 horas semanais.	
Requisitos:	Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Atribuições:	- Planejar, implementar, coordenar, executar e avaliar ações para o projeto, realizando estudos sociais e prestando orientação aos membros do projeto, em prol da inclusão social. - Realizar articulação com a rede de saúde mental, assistência social e outros equipamentos públicos.
Cargo: Pedagogo	
Número de Vagas: 5	
Bolsa Mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	
Duração: Até 18 meses.	
Carga Horária: Até 20 horas semanais.	
Requisitos:	Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
Atribuições:	- Promover ações socioeducativas que visam o desenvolvimento integral das pessoas e a transformação social, atuar na identificação de necessidades educativas, na elaboração de projetos, na condução de atividades e no acompanhamento dos participantes. - Realizar articulação com a rede de saúde mental, assistência social e outros equipamentos públicos.
Cargo: Psicólogo	
Número de Vagas: 5	
Bolsa Mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	
Duração: Até 18 meses.	
Carga Horária: Até 20 horas semanais.	
Requisitos:	Graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Atribuições:	- Prestar apoio individual e em grupo, desde a promoção de atividades de desenvolvimento social e de saúde mental, à organização de eventos e à elaboração de relatórios sobre o impacto do projeto. Atuar em prol do fortalecimento da comunidade e promover a inclusão e o bem-estar dos seus membros. - Realizar articulação com a rede de saúde mental, assistência social e outros equipamentos públicos.
Cargo: Apoio Administrativo	
Número de Vagas: 5	
Bolsa Mensal: R\$1.800,00 (Mil e oitocentos reais)	
Duração: Até 18 meses.	
Carga Horária: Até 20 horas semanais.	
Requisitos:	Curso Técnico em Administração; ou Curso Técnico em Gestão; ou Curso Técnico em Contabilidade; ou Tecnólogo em Secretariado; ou Graduação em Administração; ou Graduação em Contabilidade ou Graduação em Gestão. Cursos superiores devem ter reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC)
Atribuições:	- Organizar e manter o arquivo físico e digital dos documentos do projeto, incluindo controle de prazos, tramitação de processos e relatórios. - Apoiar a logística e a secretaria de reuniões, oficinas, eventos e outras ações do projeto, cuidando da estrutura, registros e listas de presença. - Atender ao público e à equipe, presencialmente ou por meios eletrônicos, fornecendo informações e orientações sobre o projeto. - Auxiliar na elaboração e envio de documentos administrativos, como ofícios, atas e comunicações institucionais. - Apoiar a coordenação do projeto no monitoramento das atividades, na consolidação de dados e na divulgação das ações em canais oficiais. - Apoiar o registro de matrícula, frequência e rendimento dos estudantes do projeto no SGA e no SISTEC. - Apoiar nas demais demandas administrativas inerentes ao projeto.

2.2. Do Exercício: O(a) bolsista selecionado(a) exercerá suas atividades em uma das Regiões Administrativas atendidas pelo Programa (Ceilândia, Estrutural, São Sebastião, Sobradinho II ou Sol Nascente), em locais de interesse do projeto, com possibilidade de atuação nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana.

2.2.1. Das despesas: O(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a atuar em quaisquer Campi do IFB (Ceilândia, Estrutural, São Sebastião, Sobradinho ou Sol Nascente) ou para outros locais de interesse do Programa. Não haverá, por parte do Programa, nenhum reembolso de despesas provenientes do deslocamento, alimentação, ou outras, necessárias à participação dos bolsistas.

2.3. Do Valor da Bolsa: O valor da bolsa para cada cargo seguirá o apresentado na Tabela 1, pelo período de até 18 (dezoito) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária, ao desempenho das atividades previstas e à permanência do(a) bolsista no projeto.

2.4. Das Condições de Concessão da Bolsa: A concessão da bolsa está vinculada à assinatura de Termo de Compromisso, ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida (até 20 horas), ao cumprimento das atribuições previstas, à entrega regular dos produtos e relatórios de atividades, bem como à participação em reuniões, formações e ações promovidas pelo projeto.

2.4.1. O(a) bolsista deverá declarar, no momento da contratação, que possui disponibilidade para o exercício das atividades previstas e que não possui impedimentos legais para o recebimento da bolsa, conforme a legislação vigente.

2.5. Do Cadastro Reserva: será constituído cadastro reserva para preenchimento de vagas que porventura venham a surgir no decorrer da execução da bolsa-formação do Pronasci Juventude no IFB, podendo participar deste Processo Seletivo Simplificado servidores do IFB, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital.

2.6. A participação como bolsista configura-se como atividade extra laboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no IFB.

2.7. É vedada a participação no âmbito do Programa PRONASCI JUVENTUDE de servidores(as) que estejam usufruindo de afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus do IFB, e que estejam afastados(as) de suas funções com uso de substituto(a), conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.

2.9. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa Pronasci Juventude, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo Programa, não gera vínculo empregatício com o IFB ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública ou com a FINATEC.

2.9.1. Os(as) servidores(as) do Instituto Federal de Brasília (IFB) que se candidatarem às vagas deste certame deverão ter a observância da Resolução CS/IFB nº 18/2024.

3 DOS REQUISITOS

3.1. Para participar deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- II – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou, no caso de estrangeiro(a), apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme a legislação vigente;
- III – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;
- IV – Comprovar a formação mínima exigida e os demais requisitos específicos definidos para o cargo pretendida, conforme estabelecido neste Edital;
- V – Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital;
- VI – Declarar conhecimento e aceitação integral das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- VII - Ser servidor(a) efetivo(a) em exercício no Instituto Federal de Brasília (IFB).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no período de 09 a 15 de junho de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link: [bit.ly/pronasciifb], com envio dos documentos listados no item 4.2, em formato PDF. Dessa forma, não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo e-mail: pronasci.juventude@ifb.edu.br. O envio incompleto ou fora do padrão estabelecido poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.2. Documentação exigida no ato da inscrição:

4.2.1. Documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto (RG, CNH ou outro válido em território nacional);

4.2.2. Comprovante(s) de Escolaridade do(a) candidato(a), emitido(s) por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.2.3. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

4.2.4. Comprovações de regularidade com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;

4.2.5. Comprovante de vínculo como servidor(a) efetivo(a) em exercício no Instituto Federal de Brasília (IFB);

4.2.6. Currículo Lattes ou Currículo Vitae.

4.3. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e documentos enviados. O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidade no acesso à internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou por qualquer outro motivo alheio à instituição.

4.4. Em caso de envio de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última enviada.

4.5. Cada candidato(a) selecionado(a) deverá atuar com dedicação exclusiva em um único território, conforme indicado no momento da inscrição, não sendo permitida a vinculação simultânea do(a) bolsista a mais de um território. A alteração do território de atuação poderá ocorrer a critério da Coordenação do Projeto, em comum acordo com o(a) bolsista.

4.6. Após a convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos listados no item 4.2 em suas versões originais e cópias, para fins de comprovação.

4.7. Será anulada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso se comprove que o(a) candidato(a) não satisfazia, à data da inscrição, todos os requisitos exigidos neste Edital. Não serão aceitas

comprovações adquiridas posteriormente à data limite de inscrição.

4.8. Candidatos que necessitem de atendimento especial para as etapas posteriores do processo seletivo deverão indicar essa necessidade no ato da inscrição e anexar laudo médico ou documento comprobatório correspondente.

4.9. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado na data estipulada no cronograma, cabendo recurso conforme item específico deste edital. As inscrições não homologadas não seguirão para as etapas seguintes.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto por três etapas sequenciais, conforme descrito a seguir:

5.1.1. ETAPA 1 – Análise Documental

Caráter: Eliminatório

Nesta etapa será verificada a regularidade da documentação exigida no item 4.2 deste Edital. Serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação completa, legível e no formato exigido. A ausência ou inadequação de qualquer documento poderá resultar na inabilitação do(a) candidato(a), impedindo o prosseguimento para as etapas seguintes.

5.1.2. ETAPA 2 – Análise Curricular

Caráter: Classificatório

Consiste na atribuição de pontuação conforme os critérios definidos na Tabela 2 deste Edital. A pontuação máxima nesta etapa é de 50 pontos.

Tabela 2

Critério Avaliativo	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado	5 pontos por título	5
Mestrado	4 pontos por título	4
Pós-Graduação Lato Sensu ou Especialização (na área relacionada ao tema do projeto)	3 pontos por título	3
Experiência profissional em órgão/empresa pública e/ou em empresa privada – na área de candidatura	1 ponto por ano	10
Certificado de curso complementar em temáticas pertinentes ao objetivo deste certame (carga horária mínima de 40 horas)	1 ponto por curso	3
Membro do NEABI, NUGEDIS, e/ou NAPNE e/ou participante de projetos de áreas afins, valor de 01 ponto por cada semestre/núcleo.	1 ponto por semestre/projeto	10
Presidente(a) ou Coordenador(a) de Projetos, Setores, Comissões e/ou Núcleos (NEABI, NUGEDIS, NAPNE e áreas afins) 1,5 pontos por cada semestre/núcleo.	1,5 ponto por semestre/projeto	15
Total Geral	-	50

5.1.2.1. Comprovação da Experiência Profissional:

Para validação da pontuação referente à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá enviar ao menos um dos seguintes documentos:

I - Para experiência em empresas/instituições privadas, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contendo:

- Página de identificação;
- Página com o registro do empregador;
- Período de vínculo (com datas de início e fim, se for o caso);
- Descrição das atividades desenvolvidas.

II - Para experiência em instituições públicas: declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal ou recursos humanos, contendo:

- Período de vínculo;
- Espécie de serviço realizado;

- Descrição das atividades.

a) Na ausência de setor específico, a autoridade competente deverá atestar tal inexistência no documento.

III - Para experiência em atividade como autônomo(a):

- Contrato de prestação de serviço;

- Declaração do contratante indicando o período de atuação (início e fim) e a descrição das atividades executadas.

5.1.2.2. Para a validação dos pontos atribuídos na Etapa 2 – Análise Curricular, será obrigatória a apresentação de documentação oficial que comprove, de forma clara e inequívoca, cada um dos critérios declarados pelo(a) candidato(a).

5.1.2.2.1. Serão aceitos diplomas e certificados de conclusão emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes categorias: Doutorado, Mestrado e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com identificação do curso, instituição ofertante, carga horária (quando aplicável) e data de conclusão.

5.1.2.2.2. Serão aceitos certificados de cursos de formação complementar com carga horária mínima de 40 horas, relacionados aos temas do projeto, tais como juventude, direitos humanos, educação popular, políticas públicas, segurança cidadã, equidade racial e de gênero, entre outros. Os certificados deverão conter o nome do(a) participante, nome do curso, instituição promotora, carga horária e data de conclusão.

5.1.2.2.3. Para comprovação de participação, coordenação ou presidência em Núcleos ou Setores Institucionais (NEABI, NUGEDIS, NAPNE e áreas afins), serão aceitas portarias de designação/nomeação emitidas por instância competente da instituição (Direção-Geral, Reitoria, Pró-reitoria etc.).

5.1.2.2.4. Para a comprovação de participação ou coordenação em Projetos Sociais e/ou Educativos, serão aceitas declarações ou certificados emitidos por organizações públicas, privadas ou da sociedade civil, desde que contenham, de forma clara: a descrição da atividade e o período de participação (com indicação das datas de início e fim).

5.1.2.2.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que não possibilitem a verificação das informações exigidas neste Edital.

5.1.2.2.3. Declarações genéricas, sem detalhamento das atividades desenvolvidas ou sem especificação de datas, serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.1.2.2.4. A ausência de comprovação documental válida para qualquer um dos critérios declarados acarretará a desconsideração do respectivo item na pontuação final da Análise Curricular.

5.1.3. ETAPA 3 – Entrevista

Caráter: Eliminatório

O número de candidatos(as) convocados(as) para a etapa 2 (entrevista) será equivalente a 5 vezes o número de vagas oferecidas no certame. Os candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para entrevistas individuais. Esta etapa visa avaliar o perfil profissional, comportamental e o alinhamento com os objetivos do projeto. Serão observados os seguintes aspectos:

- Empatia e capacidade de comunicação;

- Resiliência e enfrentamento de desafios;

- Motivação e comprometimento com o projeto;

- Trabalho em equipe e cooperação;

- Entusiasmo e envolvimento com a proposta;
- Interesse pelo serviço à comunidade e pela transformação social;
- Autoconfiança, iniciativa, ética e responsabilidade.

6 DOS RECURSOS

6.1. Será admitida a interposição de recurso, devidamente fundamentada, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, nas seguintes fases do certame:

I – Análise documental e curricular (Etapas 1 e 2);

II – Entrevista (Etapa 3).

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma (Tabela 3 deste Edital), exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico: [<https://bit.ly/recursopronasciifb>], devendo estar devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, contendo as razões que justifiquem a solicitação de reavaliação.

6.3. Não será permitida a complementação da documentação entregue pelo(a) candidato(a) após o Período de Inscrições estabelecido no Cronograma (Item 7 deste Edital).

6.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por outro meio que não o estabelecido neste Edital, ou em material impresso, ou que não estejam devidamente fundamentados.

6.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo endereço eletrônico utilizado para as inscrições e terá caráter definitivo, não cabendo nova interposição ou revisão.

7 CRONOGRAMA

7.1. Este processo seletivo seguirá o cronograma disposto na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

Eventos	Datas
Período de Inscrições	09 a 15 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular	18 de junho de 2025
Interposição de Eventuais Recursos (Etapas 1 e 2)	20 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final da Análise Documental e Curricular (Etapas 1 e 2)	23 de junho de 2025
Período de Entrevistas	24 a 27 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas (Etapa 3)	30 de junho de 2025
Interposição de Eventuais Recursos (Etapa 3)	01 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados	02 de julho de 2025
Convocação para a Entrega da Documentação e Contratação	02 de julho de 2025

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do Instituto Federal de Brasília (www.ifb.edu.br), na data provável de 02 de julho de 2025, conforme cronograma disposto na Tabela 3 deste Edital.

8.2. A publicação do resultado final ocorrerá após o encerramento de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos recursos eventualmente interpostos.

8.3. Caberá ao(a) candidato(a) acompanhar, por sua conta, todas as publicações e atualizações relativas ao presente Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

8.4. O resultado final conterá a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, bem como a composição do cadastro reserva.

9 DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência presencial, em data, local e horário a serem informados oportunamente por meio de publicação no site do IFB.

9.2. Para que a contratação seja efetivada, os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) deverão ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFB, no âmbito do PRONASCI Juventude Brasília.

9.3. A permanência do(a) bolsista terá duração inicial de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado conforme interesse institucional, disponibilidade orçamentária e avaliação de desempenho satisfatória.

9.4. O desempenho do(a) bolsista será avaliado periodicamente pela coordenação do projeto, podendo ocorrer a qualquer momento ao longo da vigência do contrato. O não cumprimento das atribuições previstas ou o desempenho considerado insatisfatório resultará no desligamento do(a) bolsista do projeto, na rescisão da bolsa e na convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital e a concordância expressa e integral com os seus termos.

10.2. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 18 (dezoito) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB, podendo ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses.

10.3. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à execução das atividades pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFB, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.4. As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas, no âmbito da Bolsa-Formação, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

10.5. Os atos e avisos oficiais relativos a este processo seletivo serão publicados exclusivamente na página institucional do IFB (www.ifb.edu.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações.

10.6. O(a) bolsista servidor(a) ativo do Instituto Federal de Brasília (IFB), que durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidades, prêmio ou prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa Pronasci Juventude e seus pagamentos referentes à bolsa serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.

10.7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos, adotar condutas em desacordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, ou que venha a burlar, ou tentar burlar, as normas estabelecidas neste Edital.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Geral do Projeto; em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; e, em última instância, pela Reitoria do IFB, com base na legislação vigente.

10.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronasci.juventude@ifb.edu.br.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 09/06/2025 17:47:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623401

Código de Autenticação: 0ace1d61cd



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154